

TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.001476/2019-35

Unidade Gestora: SREMG

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E AUMENTO DE VALOR AO CONTRATO Nº 778/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA NA UNIDADE FERROVIÁRIA DE JUIZ DE FORA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA SETE BAHIA TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.

1. DAS PARTES

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Sr. Luiz Carlos Magalhães Guerra, nomeado pela nomeado pela Portaria nº. 9, de 16/02/2022, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 224, publicada em 15/01/2020, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SETE BAHIA TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.515.708/0001-27, estabelecida à Rua Jose Pileggi nº 55, sala 01, Bairro Vila Santa Terezinha, Cornélio Procópio - Paraná, CEP: 86.300-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Paulo Sérgio da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº RG-6. [REDACTED]-5 SSP/PR e CPF: 035. [REDACTED]-00, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 778/2019**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

2. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no Artigo 57, Inciso II, Parágrafo 1º, e Artigo 65, Inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores bem como na Cláusula Segunda e terceira do Contrato. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional, Luiz Carlos Magalhães Guerra, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.001476/2019-35, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato.

3. DO OBJETO:

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA- prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 778/2019, por mais 12(doze) meses, elevando o prazo de execução/ conclusão para 04 (quatro) anos consecutivos, por interesse da Administração, autorizado pelo Superintendente Regional Substituto, Luiz Carlos Magalhães Guerra, pelo período de 26/11/2022 a 25/11/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES: São introduzidos, no Contrato original, os seguintes acréscimos, ou aditamentos em complementação ou suplementação, ou modificações às disposições contratuais vigentes:

"CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA"

O prazo de duração/execução dos trabalhos objeto do Contrato acima referido, celebrado em data de 22/11/2019, com início a partir da data de 25/11/2019 e cujo vencimento estava previsto para a data de 25/11/2022, passa a vencer em data de 25/11/2023, em virtude dos seguintes fatos: (I) PRORROGAÇÕES DE PRAZO DE VIGÊNCIA: - (a) prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de 26/11/2022, passando a vencer em data de 25/11/2023. Os eventos aqui citados foram regularmente autorizados pelo Superintendente Regional, Luiz Carlos Magalhães Guerra, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.001476/2019-35.

"CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO"

O valor acumulado do contrato passa a ser de R\$ 323.434,80 (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), sendo R\$ 222.593,52 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), das etapas anteriores, R\$ 14.146,20 (quatorze mil, cento e quarenta e seis reais e vinte centavos) referente às repactuações ocorridas e R\$ 86.695,08 (oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oito centavos), referente à presente prorrogação de prazo de vigência, período de 26/11/2022 a 25/11/2023.

"CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento do DNIT/2022, Verba 2612200322000001, devidamente empenhada, conforme a Nota de Empenho nº 2022NE000056, datada de 31/01/2022.

"CLÁUSULA OITAVA- DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO"

O presente instrumento encontra-se regularmente garantido, sob a modalidade Seguro Garantia, conforme guia n.º 25/2022, SEI!11331993, sendo que o prazo de 10(dez) dias após assinatura do presente Termo, a Contratada se compromete a prorrogar seu prazo de vigência por mais um período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos trabalhos contratados, consideradas eventuais prorrogações ou restituições de prazo até esta data, tem seu término previsto para a data de 25/11/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: REPACTUAÇÃO CONTRATUAL: Considerando a manifestação da Contratada, fica resguardado o seu direito futuro à repactuação do presente instrumento, a ser exercido tão logo ocorra a homologação da Convenção Coletiva da Categoria, exercício seguinte, bem como ao equilíbrio contratual, se devido.

CLÁUSULA QUARTA- DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021 DNIT: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES: O Contratado deverá observar a Portaria 1745/2021 DNIT , que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT. O Contratado deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO: Fica resguardado o direito da Administração rescindir antecipadamente o contrato em questão, antes da data fixada na Cláusula Segunda, no caso de decisão administrativa de fechamento da Unidade Local de prestação dos serviços, cuja rescisão será sem qualquer ônus para a Autarquia. Nessa situação, a Administração comunicará a Contratada no prazo mínimo de 30(trinta) dias, para tomada das providências pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO: Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – EFICÁCIA: O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Assinado digitalmente
Luiz Carlos Magalhães Guerra
Superintendente Regional
SREMG/DNIT

Assinado digitalmente
Paulo Sérgio da Silva
SETE BAHIA TERCEIRIZAÇÃO EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Magalhães Guerra, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 06/10/2022, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio da Silva, Usuário Externo**, em 10/10/2022, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12668583** e o código CRC **DD616080**.



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Martim de Carvalho 635
CEP 30.190-090
Belo Horizonte/MG |